

LEI MUNICIPAL Nº 282/2004

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO
E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA DO CADEADO, PARA O EXERCÍCIO
ADMINISTRATIVO 2005/2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - São fixados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais nos seguintes valores:

I – O Prefeito Municipal perceberá R\$ 5.285,00 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais);

II – O Vice – Prefeito Municipal perceberá R\$ 2.402,00 (dois mil quatrocentos e dois reais);

III – Os Secretários Municipais perceberão R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais);

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei serão reajustados nas mesmas épocas e nos mesmos índices estabelecidos para os servidores municipais.

Art. 3º - Nos casos de licença por doença, devidamente comprovada, do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, perceberão na integralidade os seus subsídios.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2005.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
CADEADO, 01 DE OUTUBRO DE 2004.**

NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Tabajara Rosa de Miranda
Sec. a Adm., Pl. e Fazenda